



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEERVIÇOS/OBRAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR MATERIAIS PARA REFORMA DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, SITUADO NA RUA JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA, 78 – VILA FLORA REGINA**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**P R E Â M B U L O**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n° 49.619 de 19 de Janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, LC n° 123/06 alterada pela LC n° 147/14, Lei Municipal n° 019/14 bem como pelas disposições fixadas neste Convite e Anexos, além de demais legislações correlatas.

Os envelopes contendo a Proposta Comercial, deverão ser entregues no dia **29 DE DEZEMBRO DE 2021**, até às **10:45 horas**, na sala da Copel, sito à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP – Telefones: 11 4652-7609.

A sessão pública para abertura do Envelope de Proposta Comercial realizar-se-á no dia **29 DE DEZEMBRO DE 2021**, até às **11:00 horas**, no mesmo local.

Uma cópia deste Convite será afixada no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, para conhecimento e consulta dos interessados, em cumprimento do disposto no artigo 22, § 3° da lei 8.666/93.

**1 – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR MATERIAIS PARA REFORMA DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, SITUADO NA RUA JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA, 78 – VILA FLORA REGINA**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

**1.2.** Faz parte integrante do Edital os seguintes anexos:

- I – Projeto Básico (CD), se houver;
- II – Memorial Descritivo e Especificação técnica;
- III – Planilha Quantitativa e Preços Unitários;



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

- IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- V – Proposta Comercial;
- VI – Modelo de Documentos e Declarações (Termo de Credenciamento, Habilitação, Inidoneidade, Ministério do Trabalho, Normas Regulamentadoras/Medidas de Biossegurança e Vigilância Epidemiológica, Microempresa e Lei Municipal);
- VII – Minuta de Contrato;
- VIII - Modelo de Declarações do TCE;
- IX – Lei Municipal nº 2.567.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**2.1.1.** Poderão participar dos itens qualquer **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, regularmente **estabelecida no País**, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes;

**2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

**2.2.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.6.** Não forem enquadradas como MEP (quando for o caso).

## **3 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**3.1** – Os documentos serão apresentados à Comissão de Licitação em envelope único, **lacrado**, (colado nos fechos) e **rubricado** pelo representante das licitantes, contendo em parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**A/C Comissão Permanente de Licitações**  
**Processo nº 316.674/2021– Convite nº 050/2021**  
**Empresa: \***

**ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA COMERCIAL**



**3.2** – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente o Termo de Credenciamento, conforme **Anexo VI** deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

#### **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1** – No interior deste envelope deverá conter a Proposta Comercial, conforme o modelo do **Anexo V**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador:

**4.2** – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.3** – Deverão estar consignados na proposta:

**4.3.1** – A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**4.3.2** – Preço unitário e total em algarismos e o preço total geral por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

**4.3.2.1** – Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

**4.3.2.2** – O preço ofertado é fixo e irrevogável;

**4.3.2.3** – Marca que identifique o produto ofertado, se houver;

**4.3.4** – O **prazo de execução dos serviços é de 1 (UM) mês**, a contar da data mencionada na ordem para início dos serviços que será expedida pela Secretaria Requisitante, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** – Condições de pagamento: Conforme edital.

**4.3.3.6** – Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**4.3.3.7** – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo II** - Memorial Descritivo;

**4.3.3.8** – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**4.4 – ALÉM DA PROPOSTA, NO ENVELOPE DEVERÁ AINDA CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**4.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

**4.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

§ 1º. A regularidade fiscal poderá ser comprovada pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa;

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, **nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.**



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**4.4.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4.4.4. Documentação Técnica/Operacional**

- a) Relação detalhada e declaração de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na obra objeto desta contratação;

**4.4.5. Outros Documentos ou Declarações:**

- a) Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que até a presente data inexistiu fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (**Anexo VI** deste Edital);
- b) Declaração do licitante que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (**Anexo VI** deste Edital);
- c) Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VI** deste Edital);
- d) Declaração do licitante que detém todos os requisitos necessários para atender ao disposto na Portaria nº3214/78, as Normas Regulamentadoras a ela subordinadas, as medidas de Biossegurança e de Vigilância Epidemiológica em saúde do trabalhador, em vista da Pandemia de COVID-19, nos termos da Nota Técnica GT COVID-19 nº 18/2020, bem como se compromete a usar todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários para o bom cumprimento dos serviços, sem os quais os funcionários ficam proibidos de executar quaisquer tarefas (**Anexo VI** deste Edital).
- e) Declaração do licitante, que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.567 de 02/09/2013 (**Anexo VI** deste Edital).
- f) Declaração do licitante que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (**Anexo VI** deste Edital);
- f.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no edital.
- g) Comprovar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de**



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**

**4.5 – Os documentos exigidos neste convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, em cópia simples desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;**

**4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, salvo comprovada hipótese elencada no Art. 207 do Código Tributário Nacional;**

**4.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.8.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**4.9.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**4.10.** O (a) Presidente (a) ou quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitações – COPEL, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**5.1 –** O presente convite será processado e julgado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

**5.1.1 –** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**5.2 –** No dia, local e hora designados, na presença das proponentes através de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir sua abertura.

**5.3 –** Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis, acabadas e



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, a não ser aquelas em que a Comissão entender serem falhas materiais.

**5.4** – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes das proponentes presentes.

**5.5** – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.5.1.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitações.

**5.6** – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes.

**5.7** – À Comissão de Licitações é facultado suspender a sessão de abertura de envelopes, caso não possa ser esta concluída no mesmo dia, a fim de melhor analisar qualquer documento de conteúdo complexo, e cujo resultado será afixado no Quadro da COPEL, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais necessários.

**5.8** – A Comissão de Licitações classificará a proposta que estiver em conformidade com os termos do Convite e da Lei 8.666/93. Desclassificará, porém, as que se enquadrarem no disposto no artigo 48 da mesma lei.

**5.9** – Serão desclassificadas as propostas que:

**5.9.1** – Não atenderem às exigências deste Convite;

**5.9.2** – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**5.9.3** – Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite;

**5.9.4** – Apresentarem preços irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

**5.9.5** – Estiverem elaboradas em desacordo com as exigências mínimas deste edital, que apresentem divergências ou que impuserem condições diferentes das dispostas neste;

**5.9.6** – Não juntarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, em desacordo com o exigido, com a validade expirada ou com quaisquer outros vícios.

**5.10** – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as proponentes o prazo de três dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**5.11** – Havendo empate entre as propostas, será adotado o desempate por sorteio, que poderá ser na mesma oportunidade, ou em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da Comissão de Licitação, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

**5.12** – Caso a melhor proposta não seja apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**5.13** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10%** superiores à proposta melhor classificada.

**5.14** – Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar preço inferior ao da proposta melhor classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.15** – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não exerça o direito de preferência previsto no item anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, estabelecido no item 5.13, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**5.16** – Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exercer o direito de preferência, ou não atender as exigências do Edital, à empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que apresentou a melhor oferta, será adjudicado o objeto.

**5.17** – À Comissão Permanente de Licitações é facultada a promover diligências para esclarecimentos eventualmente necessários à perfeita apreciação dos documentos apresentados.

**Parágrafo Único: de acordo com a SÚMULA Nº 248 do TCU – "NÃO SE OBTENDO O NÚMERO LEGAL MÍNIMO DE TRÊS PROPOSTAS APTAS À SELEÇÃO, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993**

## **6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**6.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a respectiva Nota de Empenho e o termo contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

USO INTERNO	
P.M.ARUJÁ - Fls. _____	
Proc. n° 316.674/2021	
20/12/2021	Cleonice

**6.2.** Prazo de execução dos serviços será de **01 (UM) mês** a contar da data do recebimento da Ordem para Início dos Serviços e nas condições estabelecidas nos Anexos deste Convite, podendo ser prorrogado a critério desta PREFEITURA e nos termos da Lei;

**6.2.1.** Os serviços serão executados nas datas e locais estabelecidos no Anexo II;

**6.2.2.** O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrito no Anexo II, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato e será de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com recursos humanos, incluindo salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho decorrentes da execução do objeto do contrato.

**6.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a executar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**6.4.** As obras objeto desta licitação, serão recebidas nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, artigo nº 73, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

**6.5.** O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**6.5.1.** O prazo a que se refere **item 6.5** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

**6.6.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

**6.7.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados/ou entrega, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

## **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

**7.1.1.** O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

**7.2.** A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

**7.3.** Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item **7.1.**

**7.4.** Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

**Parágrafo Único:** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

## **8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** – Procedido o julgamento objetivo da proposta pela Comissão de Licitações, a adjudicação e a homologação caberão ao Secretário (a) Municipal.



## **9 – DO CONTRATO**

**9.1.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE ARUJÁ tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

**9.2.** A proponente vencedora será notificada, se necessário, para em 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período uma única vez, mediante requerimento expresso da adjudicatária e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto licitado, assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pelo Departamento de Administração, ocasião em que deverá tomar as seguintes providências:

**9.2.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3.** Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item anterior, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

**9.4.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a Requisição e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

**9.5.** A vigência deste Contrato terá início da data do recebimento da Ordem para Início dos Serviços, com encerramento na data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo;

**9.6.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.7.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização;



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

## **10 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1** – Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas.

**10.2** – Os recursos devem ser protocolados junto ao **Protocolo Geral**, sito Rua José Basílio de Alvarenga, 90, Vila Flora Regina, Arujá, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

**10.3** – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender a modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao respectivo recurso.

**10.4.1** – O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação** logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo e Expedição, situado no andar térreo do Edifício-Sede desta Prefeitura.

**10.5** – É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente Convite, até **05 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação ("Documentação"), devendo a Administração desta Prefeitura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

**10.6** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração desta Prefeitura a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.7** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.7.1** – A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo e Expedição situado no andar térreo do Edifício-Sede desta **PREFEITURA**, das **08 às 12 e 13 às 17 horas**.



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

## **11 – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**11.1** – Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da COPEL, em cumprimento do disposto no artigo 22, § 3º da lei 8.666/93.

**11.2** – Maiores esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações, através de um de seus membros, no endereço constante do preâmbulo, no horário das 9 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, ou pelo telefone (11) 4652-7609, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a entrega da proposta.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão a seguinte dotação orçamentária:

**02.10.00.02.10.01.04.122.2195 – MANTER SEC DE SERVIÇOS PÚBLICOS (RECURSO PRÓPRIO)**

## **13 – DAS SANÇÕES**

**13.1** – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**13.1.1 – Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

**13.1.2 – Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

**a)** Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**b)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de **30%(trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; e/ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

**c)** Pelo atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso.

I – atraso superior a **7 (sete) dias**, limitado a **14 (quatorze) dias**, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e

II – atraso superior a **14 (quatorze) dias** caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "c".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_

Proc. n° 316.674/2021

20/12/2021 Cleonice

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Arujá, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**d)** Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**13.1.3 – Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, **por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

**13.1.4 – Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2** – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato, sendo nesta facultado defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.3** – Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de **05 (cinco) dias úteis**, nos casos de Advertência e de Suspensão e de **10 (dez) dias** de abertura de vista do processo, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

## **14 – DA RESCISÃO**

**14.1** – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

## **15 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E DO REAJUSTE**

**15.1.** Os preços são fixos e no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Custo de Construção - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**15.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**15.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**15.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que desequilibram excessivamente a relação, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção ou restaurar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

## **16 – DO CONVITE**

**16.1** – A critério da Administração desta Prefeitura este Convite poderá:

**a)** ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**b)** ser revogado, a juízo da Administração desta Prefeitura, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**c)** ter a data de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" transferida, por conveniência exclusiva da Administração desta Prefeitura.

**16.2** – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite, o seguinte:

**a)** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

**b)** a nulidade do procedimento licitatório induz à do a nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**c)** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** – Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pelo Sr. Presidente e Membros da Comissão Permanente de licitações.

**17.3** – Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

**17.4** – A homologação do resultado da licitação não implica direito à contratação do serviço pela Administração;

**17.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, Memorial Descritivo e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da repartição;

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da cidade de Arujá para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Telefone: (11) 4652-7600 ramal 7609 – (11) 4652-7609 - Email: [pma.licitacoes@arujá.sp.gov.br](mailto:pma.licitacoes@arujá.sp.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Arujá, 20 de dezembro de 2021.**

**RODOLFO RIBEIRO MACHADO**  
Secretário Municipal de Serviços

**MARCO AURÉLIO VALDANHA**  
Secretário Municipal de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**Arquivo em PDF**



## **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**PROCESSO N° 316.674/2021**

**CONVITE N° 050/2021**

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária, visto o estado de conservação que se encontra e o desgaste em virtude da ação do tempo.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR MATERIAIS PARA REFORMA DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, SITUADO NA RUA JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA, 78 – VILA FLORA REGINA, ARUJÁ**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo para contratação de empresa especializada para fornecer e instalar materiais para reforma do refeitório da Prefeitura Municipal de Arujá, situado na Rua José Basílio Alvarenga, 78 – Vila Flora Regina, Arujá – SP.

Serão exigidas, na execução dos serviços, assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A construção deverá ser executada rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, devendo ser obedecidas todas as exigências do Código Sanitário do Estado de São Paulo – Decreto 12.342/78.

Quaisquer divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão as primeiras.

Qualquer modificação introduzida nos projetos executivos, detalhes ou especificações aprovadas, inclusive acréscimo, só serão permitidas com a autorização prévia da fiscalização, de comum acordo com os que detêm a autoria do projeto.

### **PROJETO EXECUTIVO**

Haverá contratação de projeto executivo de arquitetura em formato A1.

O projeto executivo citado deverá ser elaborado na primeira semana do contrato, conforme cronograma, com o objetivo de não interferir no prazo de execução dos serviços.

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Para o canteiro de obras, haverá a locação de container tipo escritório com um vaso sanitário, um lavatório e um ponto para chuveiro.

Haverá a confecção e instalação de placa de identificação de obra, sendo o modelo da Prefeitura Municipal de Arujá.



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

### **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Para demolições e retiradas estão previstos os seguintes itens:

- Desmontagem e retirada de armário da cozinha;
- Retirada de uma porta de madeira, nas dimensões de 0,80x2,10m da cozinha;
- Retirada de uma janela de correr de ferro, nas dimensões de 1,50x0,60m da cozinha;
- Retirada de duas portas de madeira, nas dimensões de 0,70x2,10m dos lavabos;
- Demolição dos azulejos das paredes da cozinha e lavabos;
- Demolição de todo o piso cerâmico do refeitório, cozinha, lavabos e área externa da cozinha;
- Remoção de todo entulho proveniente das retiradas e demolições com caçamba metálica.

### **PISO INTERNO / EXTERNO**

Para os pisos internos e externos estão previstos os seguintes itens:

- Regularização de piso com nata de cimento no refeitório, cozinha, lavabos e área externa da cozinha;
- Assentamento de piso cerâmico não esmaltado antiderrapante com argamassa comum nas áreas internas do salão;
- Assentamento de piso cerâmico esmaltado PEI-5 com argamassa comum na área externa da cozinha;
- Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5mm nos pisos do refeitório, cozinha, lavabos e área externa da cozinha.

### **REVESTIMENTOS INTERNOS / EXTERNOS**

Para os revestimentos internos e externos estão previstos os seguintes itens:

- Execução de emboço comum nas paredes da área externa da cozinha;
- Execução de argamassa de regularização e/ou proteção com espessura de até 3,00cm nas paredes onde serão assentados revestimento de placa cerâmica;
- Assentamento e rejuntamento de revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20cm com argamassa industrializada nas paredes dos lavabos, cozinha e meia parede (h=1,50m) no refeitório e corredor de acesso para a cozinha.

### **ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Para as esquadrias de madeira estão previstos os seguintes itens:

- Fornecimento e instalação de duas folhas de porta lisa em madeira sarrafeada nas dimensões de 70x210cm, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura.
- Fornecimento e instalação de uma folha de porta lisa em madeira sarrafeada nas dimensões de 80x210cm, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura.
- Fornecimento e instalação de ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna.



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

### **ESQUADRIAS DE FERRO**

Para as esquadrias de ferro estão previstos os seguintes itens:

Fornecimento e instalação de porta de ferro de abrir tipo veneziana nas dimensões de 80x210cm;

Fornecimento e instalação de caixilho completo de correr nas dimensões de 60x150cm;

Fornecimento e instalação de ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa.

### **FORROS**

Haverá fornecimento e instalação de forro em gesso acartonado (drywall) com espessura de 12,5mm na cozinha.

### **PINTURA INTERNA / EXTERNA**

Para a pintura estão previstos os seguintes itens:

Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em duas ou três demãos nas paredes do refeitório, corredor de acesso para a cozinha e área externa da cozinha;

Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em duas ou três demãos no teto da cozinha, lavabos, refeitório e corredor de acesso para a cozinha;

Aplicação manual de pintura com esmalte à base de água em superfície metálica, duas ou três demãos, na porta e caixilho de correr da cozinha, caixilhos do lavabo, portas da área externa da cozinha e porta de acesso ao refeitório;

Aplicação manual de pintura com esmalte à base de água em madeira, três demãos, nas portas dos lavabos e cozinha.

### **ABRIGO DE GÁS**

Neste item, está prevista a execução de abrigo de gás em alvenaria revestida para 02 botijões.

### **LIMPEZA DA OBRA**

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

### **EVENTUAIS**

Serviços eventuais que poderão ser incluídos durante a execução da obra. Cabe a fiscalização da obra definir a sua execução quais os serviços que deverão estar incluídos neste item.



## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

### a) QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

A) Relação detalhada e declaração de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na obra objeto desta contratação.

§ 1º. A Prefeitura Municipal de Arujá poderá em qualquer fase da Licitação, vistoriar os equipamentos técnicos que serão colocados à disposição da obra objeto desta licitação, se assim desejar.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **INTRODUÇÃO**

As presentes especificações referem-se aos materiais, encargos e serviços pertinentes à execução da obra, devendo ser rigorosamente obedecidas como parte integrante do contrato de construção. Portanto, ficam aqui denominados, respectivamente, a Prefeitura do Município de Arujá como Contratante, a Empresa responsável pela execução da obra, como Contratada.

Se exigidos, na execução dos serviços, assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Quaisquer divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão as primeiras.

Qualquer modificação introduzida nos projetos executivos, detalhes ou especificações aprovadas, inclusive acréscimo, só será permitida com a autorização prévia da fiscalização, de comum acordo com os que detêm a autoria do projeto.

A responsabilidade da contratada é integral para com a obra, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização na obra não exige de responsabilidade a Contratada.

Os serviços executados e que não estiverem de acordo com as plantas e especificações aprovadas serão desmanchados e refeitos, conforme as determinações dos projetos, correndo as despesas por conta da Contratada.

### **1.0 PROJETO EXECUTIVO**

#### **ITEM: 1.1**

**DESCRIÇÃO: PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1**

**UN: un**



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).

O item remunera o fornecimento de projeto executivo de arquitetura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD ou EXCEL e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom).

## **2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **ITEM: 2.1**

#### **DESCRIÇÃO: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

**UN: m<sup>2</sup>**

O serviço será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de placa instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação.

### **ITEM: 2.2**

#### **DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 m<sup>2</sup>**

**UN: unxmês**

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

### **3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

#### **ITEM: 3.1**

##### **DESCRIÇÃO: RETIRADA DE ARMÁRIO EM MADEIRA OU METAL**

**UN: m<sup>2</sup>**

Será medido por metro quadrado de retirada de armário (m<sup>2</sup>).

O item remunera a mão de obra necessária para a retirada completa de armário em madeira ou metal, com profundidade até 100 cm, inclusive mão francesa e acessórios de fixação. Remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

#### **ITEM: 3.2**

##### **DESCRIÇÃO: RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA**

**UN: un**

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

#### **ITEM: 3.3**

##### **DESCRIÇÃO: RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS**

**UN: m**

Será medido pelo comprimento total de peças retiradas (m).

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

#### **ITEM: 3.4**

##### **DESCRIÇÃO: RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA METÁLICA**

**UN: un**

Será medido por unidade de folha retirada (un).

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de folha de esquadria metálica, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**ITEM: 3.5**

**DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE**

**UN: m<sup>2</sup>**

Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**ITEM: 3.6**

**DESCRIÇÃO: REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL**

**UN: m<sup>3</sup>**

Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

#### **4.0 PISO INTERNO / EXTERNO**

##### **ITEM: 4.1**

##### **DESCRIÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO**

**UN: m<sup>2</sup>**

Será medido pela área de piso regularizada com nata de cimento (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de argamassa plástica com cimento e areia no traço 1:1 e a mão-de-obra necessária para a execução da regularização do piso com nata de cimento, aplicada com escova, vassoura ou rolo.

##### **ITEM: 4.2**

##### **DESCRIÇÃO: PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM**

**UN: m<sup>2</sup>**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de piso aplicado, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras e descontada todas as interferências.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação dos pisos especificados, inclusive as perdas de corte, massa de assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies revestidas.

##### **ITEM: 4.3**

##### **DESCRIÇÃO: PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM**

**UN: m<sup>2</sup>**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de piso aplicado, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras e descontada todas as interferências.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação dos pisos especificados, inclusive as perdas de corte, massa de assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies revestidas.

##### **ITEM: 4.4**

##### **DESCRIÇÃO: REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 mm**

**UN: m<sup>2</sup>**



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

## **5.0 REVESTIMENTOS INTERNOS / EXTERNOS**

### **ITEM: 5.1**

#### **DESCRIÇÃO: EMBOÇO COMUM**

**UN: m<sup>2</sup>**

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

### **ITEM: 5.2**

#### **DESCRIÇÃO: ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO (ESPESSURA= 3cm)**

**UN: m<sup>3</sup>**

Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão-de-obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

### **ITEM: 5.3**

#### **DESCRIÇÃO: REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20x20 cm, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA**

**UN: m<sup>2</sup>**

Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 20x20 cm, estilo monocolor, com as seguintes características:

- a) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa);



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

- b) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- c) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistente ao choque térmico;
- e) Antiderrapante: não

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

## **6.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA**

### **ITEM: 6.1**

**DESCRIÇÃO: PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 70 x 210cm**

**UN: un**

Será medido por unidade de porta instalada (un).

O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

### **ITEM: 6.2**

**DESCRIÇÃO: PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 x 210cm**

**UN: un**

Será medido por unidade de porta instalada (un).

O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

### **ITEM: 6.3**

**DESCRIÇÃO: FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA**

**UN: cj**

Será medido por conjunto de ferragem utilizado por porta instalada (cj).

O item remunera o fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta interna de 1 folha composto por: 3 (três) dobradiças de 3 1/2 x 3 em latão cromado; conjunto de fechadura de embutir



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

cromada com miolo tipo gorges, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares.

Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.

## **7.0 ESQUADRIAS DE FERRO**

### **ITEM: 7.1**

**DESCRIÇÃO: PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL**

**UN: m<sup>2</sup>**

Será medido pela área da porta instalada (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de porta de ferro de abrir, linha comercial, constituída por uma ou duas folhas, tipo veneziana, confeccionadas em perfis de chapa dobrada de ferro; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; conjunto completo de ferragens, dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos.

Remunera também fornecimento cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação. Não remunera arremates de acabamento.

### **ITEM: 7.2**

**DESCRIÇÃO: CAIXILHO EM FERRO DE CORRER, SOB MEDIDA**

**UN: m<sup>2</sup>**

Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento do caixilho completo de correr com subdivisões, sob medida, em perfis de chapa dobrada de ferro nº 14 MSG; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera arremates de acabamento.

### **ITEM: 7.3**

**DESCRIÇÃO: FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA**

**UN: cj**

Será medido por conjunto de ferragem utilizado por porta instalada (cj).

O item remunera o fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta externa de 1 folha composto por: 3 (três) dobradiças reforçadas em latão cromado; conjunto de fechadura de embutir cromado com miolo cilíndrico, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares, conjunto de fechadura de embutir cromada, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares.



Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.

## **8.0 FORROS**

### **ITEM: 8.1**

**DESCRIÇÃO: FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5 mm, FIXO**

**UN: m<sup>2</sup>**

Será medido por área desenvolvida de forro executado (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico em gesso para uso interno drywall, retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m<sup>2</sup>), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro, suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montantes, pendurais em arame galvanizado n° 10 (BWG), parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil, uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST), com espessura de 12,5 mm, fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas.

Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura. Não remunera o fornecimento do acabamento final em pintura, nem sancas ou molduras especiais.

Normas técnicas: NBR 14715-1 e 15758-2.

## **9.0 PINTURA INTERNA/EXTERNA**

### **ITEM: 9.1**

**DESCRIÇÃO: TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**

**UN: m<sup>2</sup>**

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).



O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado.

Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

### **ITEM: 9.2**

#### **DESCRIÇÃO: ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO**

**UN: m<sup>2</sup>**

Será medido por área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>):

a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;

b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);

c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

DIÂMETRO COEFICIENTE

Até 2= 2,54 de 8 a 9= 1,69

De 2 a 3= 2,42 de 9 a 10= 1,57

De 3 a 4= 2,29 de 10 a 11= 1,45

De 4 a 5= 2,17 de 11 a 12= 1,33

De 5 a 6= 2,05 de 12 a 13= 1,21

De 6 a 7= 1,93 de 13 a 14= 1,10

De 7 a 8= 1,81 acima de 14= 1,00

e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;

f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.



### **ITEM 9.3**

#### **DESCRIÇÃO: ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO**

**UN: m<sup>2</sup>**

Será medido por área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>):

- a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);
- b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
- c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

### **10.0 ABRIGO DE GÁS**

#### **ITEM: 10.1**

#### **DESCRIÇÃO: HV.12 - ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 2 BOTIJÕES**

**UN: un**

O serviço será pago por un (unidade) de abrigo de botijão executado.

O custo unitário remunera o fornecimento do material necessário e a execução do abrigo especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes da concessionária local de gás.

### **11.0 LIMPEZA DA OBRA**

#### **ITEM: 11.1**

#### **DESCRIÇÃO: LIMPEZA GERAL DA OBRA**

**UN: m<sup>2</sup>**

Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

---

**12.0 EVENTUAIS**

**ITEM: 12.1**

**DESCRIÇÃO: EVENTUAIS – 3% DO ORÇAMENTO**

**UN: vb**

Serviços eventuais que poderão ser incluídos durante a execução da obra. Cabe a fiscalização da obra definir a sua execução quais os serviços que deverão estar incluídos neste item.

Critério de medição: Percentual do valor da obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**RESUMO DE VALORES:**

**Fonte: CDHU 183 – COM DESONERAÇÃO, VIGENCIA A PARTIR DE AGOSTO DE 2021**

**Fonte complementar: EDIF JUL/2021 – COM DESONERAÇÃO, VIGENCIA A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021**

**DATA BASE: Dez/2021**

**BDI: 25,56%**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%
1.0	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 3.026,85	5,005%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.408,35	3,982%
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 3.204,45	5,298%
4.0	PISO INTERNO / EXTERNO	R\$ 23.611,97	39,041%
5.0	REVESTIMENTOS INTERNOS / EXTERNOS	R\$ 12.887,30	21,309%
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 2.835,07	4,688%
7.0	ESQUADRIAS DE FERRO	R\$ 2.398,03	3,965%
8.0	FORROS	R\$ 908,60	1,502%
9.0	PINTURA INTERNA/EXTERNA	R\$ 5.540,27	9,160%
10.0	ABRIGO DE GÁS	R\$ 876,28	1,449%
11.0	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 1.020,80	1,688%
12.0	EVENTUAIS	R\$ 1.761,54	2,913%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 60.479,51</b>	<b>100,00%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**ANEXO III - PLANILHA QUANTITATIVA E PREÇOS UNITÁRIOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR MATERIAIS PARA REFORMA DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, SITUADO NA RUA JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA, 78 – VILA FLORA REGINA, ARUJÁ – SP**

**Fonte: CDHU 183 – COM DESONERAÇÃO, VIGENCIA A PARTIR DE AGOSTO DE 2021**

**Fonte complementar: EDIF JUL/2021 – COM DESONERAÇÃO, VIGENCIA A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021**

**DATA BASE: Dez/2021**

**BDI: 25,56%**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1.0 PROJETO EXECUTIVO</b>							
1.1	01.17.031	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1	un	1,00	R\$ 3.026,85	R\$ 3.026,85
<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>						<b>R\$ 3.026,85</b>	
<b>2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
2.1	17-30-02	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	2,88	R\$ 427,29	R\$ 1.230,60
2.2	02.02.130	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	1,00	R\$ 1.177,75	R\$ 1.177,75
<b>TOTAL DO ITEM 2.0</b>						<b>R\$ 2.408,35</b>	
<b>3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							
3.1	04.08.100	CDHU	RETIRADA DE ARMÁRIO EM MADEIRA OU METAL	m <sup>2</sup>	4,00	R\$ 18,17	R\$ 72,68
3.2	04.08.020	CDHU	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	un	3,00	R\$ 20,19	R\$ 60,57
3.3	04.08.060	CDHU	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	m	29,60	R\$ 12,12	R\$ 358,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.4	04.09.040	CDHU	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA METÁLICA	un	2,00	R\$ 24,18	R\$ 48,36
3.5	03.04.020	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO BASE A	m²	124,78	R\$ 10,94	R\$ 1.365,09
3.6	05.07.040	CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	12,00	R\$ 108,25	R\$ 1.299,00
<b>TOTAL DO ITEM 3.0</b>						<b>R\$ 3.204,45</b>	
<b>4.0 PISO INTERNO / EXTERNO</b>							
4.1	17.01.050	CDHU	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	m²	76,00	R\$ 26,36	R\$ 2.003,36
4.2	13-02-38	EDIF	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	m²	71,50	R\$ 279,37	R\$ 19.974,96
4.3	13-02-40	EDIF	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	m²	4,50	R\$ 167,46	R\$ 753,57
4.4	18.06.410	CDHU	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 mm	m²	76,00	R\$ 11,58	R\$ 880,08
<b>TOTAL DO ITEM 4.0</b>						<b>R\$ 23.611,97</b>	
<b>5.0 REVESTIMENTOS INTERNOS / EXTERNOS</b>							
5.1	17.02.120	CDHU	EMBOÇO COMUM	m²	17,20	R\$ 20,74	R\$ 356,73
5.2	17.01.020	CDHU	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO (ESPESSURA=	m³	2,90	R\$ 780,73	R\$ 2.264,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			3cm)				
5.3	18.11.042	CDHU	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20x20 cm, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	96,68	R\$ 106,19	R\$ 10.266,45
<b>TOTAL DO ITEM 5.0</b>						<b>R\$ 12.887,30</b>	
<b>6.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>							
6.1	23.09.030	CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 70 x 210cm	un	2,00	R\$ 640,10	R\$ 1.280,20
6.2	23.09.040	CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 x 210cm	un	1,00	R\$ 650,46	R\$ 650,46
6.3	28.01.040	CDHU	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	cj	3,00	R\$ 301,47	R\$ 904,41
<b>TOTAL DO ITEM 6.0</b>						<b>R\$ 2.835,07</b>	
<b>7.0 ESQUADRIAS DE FERRO</b>							
7.1	24.02.070	CDHU	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL	m²	1,68	R\$ 535,33	R\$ 899,35
7.2	24.01.070	CDHU	CAIXILHO EM FERRO DE CORRER, SOB MEDIDA	m²	0,90	R\$ 1.238,41	R\$ 1.114,57
7.3	28.01.020	CDHU	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	cj	1,00	R\$ 384,11	R\$ 384,11
<b>TOTAL DO ITEM 7.0</b>						<b>R\$ 2.398,03</b>	
<b>8.0 FORROS</b>							
8.1	22.02.030	CDHU	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, DE ESPESSURA DE 12,5 mm, FIXO	m²	9,70	R\$ 93,67	R\$ 908,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL DO ITEM 8.0</b>						<b>R\$ 908,60</b>	
<b>9.0</b>	<b>PINTURA INTERNA/EXTERNA</b>						
9.1	33.10.050	CDHU	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m <sup>2</sup>	142,20	R\$ 29,85	R\$ 4.244,67
9.2	33.11.050	CDHU	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	m <sup>2</sup>	24,99	R\$ 43,69	R\$ 1.091,81
9.3	33.12.011	CDHU	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	m <sup>2</sup>	4,62	R\$ 44,11	R\$ 203,79
<b>TOTAL DO ITEM 9.0</b>						<b>R\$ 5.540,27</b>	
<b>10.0</b>	<b>ABRIGO DE GÁS</b>						
10.1	10-07-62	EDIF	HV.12 - ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 2 BOTTIÇÕES	un	1,00	R\$ 876,28	R\$ 876,28
<b>TOTAL DO ITEM 10.0</b>						<b>R\$ 876,28</b>	
<b>11.0</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>						
11.1	55.01.020	CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	80,00	R\$ 12,76	R\$ 1.020,80
<b>TOTAL DO ITEM 11.0</b>						<b>R\$ 1.020,80</b>	
<b>SUBTOTAL DOS ITENS 1.0 A 11.0</b>						<b>R\$ 58.717,97</b>	
<b>12.0</b>	<b>EVENTUAIS</b>						
12.1			EVENTUAIS - 3% DO ORÇAMENTO	vb	1,00	R\$ 1.761,54	R\$ 1.761,54
<b>TOTAL DO ITEM 12.0</b>						<b>R\$ 1.761,54</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 60.479,51</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR MATERIAIS PARA REFORMA DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, SITUADO NA RUA JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA, 78 – VILA FLORA REGINA, ARUJÁ – SP**

**Fonte: CDHU 183 – COM DESONERAÇÃO, VIGENCIA A PARTIR DE AGOSTO DE 2021**

**Fonte complementar: EDIF JUL/2021 – COM DESONERAÇÃO, VIGENCIA A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021**

**DATA BASE: Dez/2021**

**BDI: 25,56%**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1 ° MÊS			TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
1.0	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 3.026,85				5,005%	R\$ 3.026,85
			R\$ 3.026,85				
			100,00%				
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.408,35				3,982%	R\$ 2.408,35
			R\$ 2.408,35				
			100,00%				
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 3.204,45				5,298%	R\$ 3.204,45
			R\$ 3.204,45				
			100,00%				
4.0	PISO INTERNO / EXTERNO	R\$ 23.611,97				39,041%	R\$ 23.611,97
			R\$ 23.611,97				
			100,00%				
5.0	REVESTIMENTOS INTERNOS / EXTERNOS	R\$ 12.887,30				21,309%	R\$ 12.887,30
			R\$ 12.887,30				
			100,00%				
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 2.835,07				4,688%	R\$ 2.835,07
			R\$ 2.835,07				
			100,00%				
7.0	ESQUADRIAS DE FERRO	R\$ 2.398,03				3,965%	R\$ 2.398,03
			R\$ 2.398,03				
			100,00%				
8.0	FORROS	R\$ 908,60				1,502%	R\$ 908,60
			R\$ 908,60				
			100,00%				
9.0	PINTURA	R\$ 5.540,27				9,161%	R\$ 5.540,27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1 ° MÊS	TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
	INTERNA/EXTERNA		R\$ 5.540,27 100,00%		
10.0	ABRIGO DE GÁS	R\$ 876,28	R\$ 876,28 100,00%	1,449%	R\$ 876,28
11.0	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 1.020,80	R\$ 1.020,80 100,00%	1,688%	R\$ 1.020,80
12.0	EVENTUAIS	R\$ 1.761,54	R\$ 1.761,54 100,00%	2,91%	R\$ 1.761,54
<b>TOTAL GERAL R\$ 60.479,51</b>				<b>100,00%</b>	<b>R\$ 60.479,51</b>
<b>VALOR MENSAL</b>			R\$ 60.479,51		
<b>% MENSAL</b>			100,0000%		
<b>VALOR ACUMULADO</b>			R\$ 60.479,51		
<b>% ACUMULADA</b>			100,0000%		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**Local e Data**

À Prefeitura Municipal de Arujá

**PROCESSO N° 316.674/2021**

**CONVITE N° 050/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR MATERIAIS PARA REFORMA DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, SITUADO NA RUA JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA, 78 – VILA FLORA REGINA, ARUJÁ – SP**

DADOS DO LICITANTE		
<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cep:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Data:</b>

A licitante \*\*\*\*\*, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do CONVITE em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1.0 PROJETO EXECUTIVO</b>							
1.1	01.17.031	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1	un	1,00		
<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>							
<b>2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
2.1	17-30-02	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,88		
2.2	02.02.130	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80	unxmês	1,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			m <sup>2</sup>				
<b>TOTAL DO ITEM 2.0</b>							
<b>3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							
3.1	04.08.100	CDHU	RETIRADA DE ARMÁRIO MADEIRA METAL EM OU	m <sup>2</sup>	4,00		
3.2	04.08.020	CDHU	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA MADEIRA EM	un	3,00		
3.3	04.08.060	CDHU	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	m	29,60		
3.4	04.09.040	CDHU	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA METÁLICA	un	2,00		
3.5	03.04.020	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	m <sup>2</sup>	124,78		
3.6	05.07.040	CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m <sup>3</sup>	12,00		
<b>TOTAL DO ITEM 3.0</b>							
<b>4.0 PISO INTERNO / EXTERNO</b>							
4.1	17.01.050	CDHU	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	m <sup>2</sup>	76,00		
4.2	13-02-38	EDIF	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	m <sup>2</sup>	71,50		
4.3	13-02-40	EDIF	PISO CERÂMICO	m <sup>2</sup>	4,50		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM				
4.4	18.06.410	CDHU	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 mm	m <sup>2</sup>	76,00		
<b>TOTAL DO ITEM 4.0</b>							
<b>5.0 REVESTIMENTOS INTERNOS / EXTERNOS</b>							
5.1	17.02.120	CDHU	EMBOÇO COMUM	m <sup>2</sup>	17,20		
5.2	17.01.020	CDHU	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO (ESPESSURA= 3cm)	m <sup>3</sup>	2,90		
5.3	18.11.042	CDHU	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20x20 cm, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m <sup>2</sup>	96,68		
<b>TOTAL DO ITEM 5.0</b>							
<b>6.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>							
6.1	23.09.030	CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 70 x 210cm	un	2,00		
6.2	23.09.040	CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 x 210cm	un	1,00		
6.3	28.01.040	CDHU	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	cj	3,00		
<b>TOTAL DO ITEM 6.0</b>							
<b>7.0 ESQUADRIAS DE FERRO</b>							
7.1	24.02.070	CDHU	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL	m <sup>2</sup>	1,68		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7.2	24.01.070	CDHU	CAIXILHO EM FERRO CORRER, MEDIDA DE SOB	m <sup>2</sup>	0,90		
7.3	28.01.020	CDHU	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	cj	1,00		
<b>TOTAL DO ITEM 7.0</b>							
<b>8.0 FORROS</b>							
8.1	22.02.030	CDHU	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5 mm, FIXO	m <sup>2</sup>	9,70		
<b>TOTAL DO ITEM 8.0</b>							
<b>9.0 PINTURA INTERNA/EXTERNA</b>							
9.1	33.10.050	CDHU	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m <sup>2</sup>	142,20		
9.2	33.11.050	CDHU	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	m <sup>2</sup>	24,99		
9.3	33.12.011	CDHU	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	m <sup>2</sup>	4,62		
<b>TOTAL DO ITEM 9.0</b>							
<b>10.0 ABRIGO DE GÁS</b>							
10.1	10-07-62	EDIF	HV.12 - ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 2 BOTIÕES	un	1,00		
<b>TOTAL DO ITEM 10.0</b>							
<b>11.0 LIMPEZA DA OBRA</b>							
11.1	55.01.020	CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	80,00		
<b>TOTAL DO ITEM 11.0</b>							
<b>SUBTOTAL DOS ITENS 1.0 A 11.0</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>12.0</b>	<b>EVENTUAIS</b>						
12.1			EVENTUAIS - 3% DO ORÇAMENTO	vb	1,00		
<b>TOTAL DO ITEM 12.0</b>							
<b>TOTAL GERAL</b>							

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1 ° MÊS			TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
1.0	PROJETO EXECUTIVO					5,005%	
			R\$				
			100,00%				
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					3,982%	
			R\$				
			100,00%				
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					5,298%	
			R\$				
			100,00%				
4.0	PISO INTERNO / EXTERNO					39,041%	
			R\$				
			100,00%				
5.0	REVESTIMENTOS INTERNOS / EXTERNOS					21,309%	
			R\$				
			100,00%				
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA					4,688%	
			R\$				
			100,00%				
7.0	ESQUADRIAS DE FERRO					3,965%	
			R\$				
			100,00%				
8.0	FORROS					1,502%	
			R\$				
			100,00%				
9.0	PINTURA					9,161%	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1 ° MÊS	TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
	INTERNA/EXTERNA		R\$ 100,00%		
10.0	ABRIGO DE GÁS		R\$ 100,00%	1,449%	
11.0	LIMPEZA DA OBRA		R\$ 100,00%	1,688%	
12.0	EVENTUAIS		R\$ 100,00%	2,91%	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR MENSAL</b>			R\$		
<b>% MENSAL</b>			100,0000%		
<b>VALOR ACUMULADO</b>			R\$		
<b>% ACUMULADA</b>			100,0000%		

- a) Prazo de entrega dos produtos: conforme edital  
b) Validade da proposta (60 dias): \_\_\_\_\_  
c) Condição de pagamento: conforme edital

**Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo do anexo I**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

**Responsável pela Assinatura do Contrato:** Informar nome, endereço completo, telefone, números do CPF e RG, cargo/profissão, endereço eletrônico (e-mail).

**DADOS BANCÁRIOS:**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO**  
**RG do representante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**[APRESENTAR FORA DO ENVELOPE]**

**Local e Data**

**À Prefeitura Municipal de Arujá**

**PROCESSO N° 316.674/2021**

**CONVITE N° 050/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR MATERIAIS PARA REFORMA DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, SITUADO NA RUA JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA, 78 – VILA FLORA REGINA, ARUJÁ**

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, outorga a(o) Sr.(a) \_\_\_\_\_ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**DECLARAÇÕES**

**[APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE]**

**Local e Data**

**À Prefeitura Municipal de Arujá**

**PROCESSO N° 316.674/2021**

**CONVITE N° 050/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR MATERIAIS PARA REFORMA DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, SITUADO NA RUA JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA, 78 – VILA FLORA REGINA, ARUJÁ**

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa \*, situada na \*, CNPJ nº \*, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- Nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Detém todos os requisitos necessários para atender ao disposto na Portaria nº3214/78, as Normas Regulamentadoras a ela subordinadas, as medidas de Biossegurança e de Vigilância Epidemiológica em saúde do trabalhador, em vista da Pandemia de COVID-19, nos termos da Nota Técnica GT COVID-19 nº 18/2020, bem como se compromete a usar todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários para o bom cumprimento dos serviços, sem os quais os funcionários ficam proibidos de executar quaisquer tarefas. Estamos cientes que o descumprimento de quaisquer normas de segurança acarretará multa e outras penalidades cabíveis;
- Sob as penas da lei, que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.567 de 02/09/2013

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**[APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE]**

**Local e Data**

**À Prefeitura Municipal de Arujá**

**PROCESSO N° 316.674/2021**

**CONVITE N° 050/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR MATERIAIS PARA REFORMA DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, SITUADO NA RUA JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA, 78 – VILA FLORA REGINA, ARUJÁ – SP**

**Nome da Proponente:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone e Fax:**

**E-mail:**

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº \*, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Arujá.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N° 316.674/2021**

**CONVITE N° 050/2021**

**CONTRATO N° 000/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR MATERIAIS PARA REFORMA DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, SITUADO NA RUA JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA, 78 – VILA FLORA REGINA, ARUJÁ**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a(s) empresas abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 019/14, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas, bem como do edital nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas estabelecidas

**CONTRATADA**

Denominação: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone e Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR MATERIAIS PARA REFORMA DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, SITUADO NA RUA JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA, 78 – VILA FLORA REGINA, ARUJÁ**, conforme descrito no Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de acordo com a sua proposta comercial, à qual fica fazendo parte deste contrato, independente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1.0 PROJETO EXECUTIVO</b>							
1.1	01.17.031	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1	un	1,00		
<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>							
<b>2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
2.1	17-30-02	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	2,88		
2.2	02.02.130	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	1,00		
<b>TOTAL DO ITEM 2.0</b>							
<b>3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							
3.1	04.08.100	CDHU	RETIRADA DE ARMÁRIO EM MADEIRA OU METAL	m <sup>2</sup>	4,00		
3.2	04.08.020	CDHU	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	un	3,00		
3.3	04.08.060	CDHU	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	m	29,60		
3.4	04.09.040	CDHU	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA METÁLICA	un	2,00		
3.5	03.04.020	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	m <sup>2</sup>	124,78		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

CONVITE N° 050/2021  
PROCESSO N° 316.674/2021

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.6	05.07.040	CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m <sup>3</sup>	12,00		
<b>TOTAL DO ITEM 3.0</b>							
<b>4.0 PISO INTERNO / EXTERNO</b>							
4.1	17.01.050	CDHU	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	m <sup>2</sup>	76,00		
4.2	13-02-38	EDIF	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	m <sup>2</sup>	71,50		
4.3	13-02-40	EDIF	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	m <sup>2</sup>	4,50		
4.4	18.06.410	CDHU	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 mm	m <sup>2</sup>	76,00		
<b>TOTAL DO ITEM 4.0</b>							
<b>5.0 REVESTIMENTOS INTERNOS / EXTERNOS</b>							
5.1	17.02.120	CDHU	EMBOÇO COMUM	m <sup>2</sup>	17,20		
5.2	17.01.020	CDHU	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO (ESPESSURA= 3cm)	m <sup>3</sup>	2,90		
5.3	18.11.042	CDHU	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20x20 cm, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM	m <sup>2</sup>	96,68		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

CONVITE N° 050/2021  
PROCESSO N° 316.674/2021

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA				
<b>TOTAL DO ITEM 5.0</b>							
<b>6.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>							
6.1	23.09.030	CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 70 x 210cm	un	2,00		
6.2	23.09.040	CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 x 210cm	un	1,00		
6.3	28.01.040	CDHU	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	cj	3,00		
<b>TOTAL DO ITEM 6.0</b>							
<b>7.0 ESQUADRIAS DE FERRO</b>							
7.1	24.02.070	CDHU	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL	m <sup>2</sup>	1,68		
7.2	24.01.070	CDHU	CAIXILHO EM FERRO DE CORRER, SOB MEDIDA	m <sup>2</sup>	0,90		
7.3	28.01.020	CDHU	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	cj	1,00		
<b>TOTAL DO ITEM 7.0</b>							
<b>8.0 FORROS</b>							
8.1	22.02.030	CDHU	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, DE ESPESSURA DE 12,5 mm, FIXO	m <sup>2</sup>	9,70		
<b>TOTAL DO ITEM 8.0</b>							
<b>9.0 PINTURA INTERNA/EXTERNA</b>							
9.1	33.10.050	CDHU	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m <sup>2</sup>	142,20		
9.2	33.11.050	CDHU	ESMALTE À BASE	m <sup>2</sup>	24,99		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			DE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO				
9.3	33.12.011	CDHU	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	m²	4,62		
<b>TOTAL DO ITEM 9.0</b>							
<b>10.0 ABRIGO DE GÁS</b>							
10.1	10-07-62	EDIF	HV.12 - ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 2 BOTTIÕES	un	1,00		
<b>TOTAL DO ITEM 10.0</b>							
<b>11.0 LIMPEZA DA OBRA</b>							
11.1	55.01.020	CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	80,00		
<b>TOTAL DO ITEM 11.0</b>							
<b>SUBTOTAL DOS ITENS 1.0 A 11.0</b>							
<b>12.0 EVENTUAIS</b>							
12.1			EVENTUAIS - 3% DO ORÇAMENTO	vb	1,00		
<b>TOTAL DO ITEM 12.0</b>							
<b>TOTAL GERAL</b>							

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1 ° MÊS			TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
1.0	PROJETO EXECUTIVO					5,005%	
			R\$				
			100,00%				
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					3,982%	
			R\$				
			100,00%				
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					5,298%	
			R\$				
			100,00%				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

CONVITE N° 050/2021  
PROCESSO N° 316.674/2021

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1 ° MÊS	TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
			100,00%		
4.0	PISO INTERNO / EXTERNO		R\$ 100,00%	39,041%	
5.0	REVESTIMENTOS INTERNOS / EXTERNOS		R\$ 100,00%	21,309%	
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA		R\$ 100,00%	4,688%	
7.0	ESQUADRIAS DE FERRO		R\$ 100,00%	3,965%	
8.0	FORROS		R\$ 100,00%	1,502%	
9.0	PINTURA INTERNA/EXTERNA		R\$ 100,00%	9,161%	
10.0	ABRIGO DE GÁS		R\$ 100,00%	1,449%	
11.0	LIMPEZA DA OBRA		R\$ 100,00%	1,688%	
12.0	EVENTUAIS		R\$ 100,00%	2,91%	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>R\$</b>		
<b>% MENSAL</b>			<b>100,0000%</b>		
<b>VALOR ACUMULADO</b>			<b>R\$</b>		
<b>% ACUMULADA</b>			<b>100,0000%</b>		

2.2. Para o contrato dá-se o Valor Total de R\$ \*\*\*\*\*(\*\*\*)



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**2.3.** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei.

**CLAÚSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela seguinte classificação orçamentária:

**02.10.00.02.10.01.04.122.2195 – MANTER SEC DE SERVIÇOS PÚBLICOS (RECURSO PRÓPRIO)**

**CLAÚSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a respectiva Nota de Empenho e o termo contratual.

**4.2.** Prazo de execução dos serviços será de **01 (um) mês** a contar da data do recebimento da Ordem para Início dos Serviços e nas condições estabelecidas nos Anexos deste Convite, podendo ser prorrogado a critério desta PREFEITURA e nos termos da Lei;

**4.2.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrito no Anexo II, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato e será de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com recursos humanos, incluindo salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho decorrentes da execução do objeto do contrato.

**4.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a executar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**4.4.** As obras objeto desta licitação, serão recebidas nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, artigo nº 73, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

**4.5.** O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**4.5.1.** O prazo a que se refere **item 4.5** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**4.6.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

**4.7.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados/ou entrega, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**4.8.** Todo e qualquer ajuste será feito mediante aditamento contratual, devidamente justificado.

**4.9.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**4.10.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização;

**CLAÚSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

**5.1.1.** O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

**5.2.** A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

**5.3.** Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem **5.1.**

**5.4.** Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados os princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

**Parágrafo Único:** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Custo de Construção - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**6.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que desequilibram excessivamente a relação, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção ou restaurar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** A vigência deste Contrato terá início da data do recebimento da Ordem para Início dos Serviços, com encerramento na data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo;

**7.1.1.** O prazo mencionado no item 7.1 poderá ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a)** Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- b)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- c)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d)** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- e)** A empresa contratada obriga-se a atender toda legislação vigente, para realizar os serviços objeto do contrato.
- f)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h)** A empresa contratada deverá fornecer toda manutenção preventiva e corretiva.
- i)** A empresa contratada deverá oferecer mão de obra qualificada para a execução do serviço de forma adequada.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1.** A ADMINISTRAÇÃO deve obedecer às normas do edital, seus anexos, propostas e ainda:

- a)** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução deste Contrato.
- b)** Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- c)** Prestar à Contratada, as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços;
- d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

- e) Atestar e realizar o pagamento dos serviços prestados de acordo com o estabelecido;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- j) Documentar as ocorrências encontradas.
- k) Aplicar as penalidades pelo não cumprimento do contrato.
- l) Informar condições de acesso para a execução do serviço, para não ocorrer prejuízo às partes.

**1º** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor e/ou Comissão especialmente designados, as quais deverão observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as especificações constantes no Edital e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito ao Secretário competente para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA, direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

**11.1.1.** Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

**11.1.2.** Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.

**11.1.3.** Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**11.1.4.** Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

**11.1.5.** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**11.1.6.** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**11.1.7.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

**11.1.8.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

**11.1.9.** Atraso injustificado no início da execução do objeto.

**11.1.10.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**11.1.11.** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

**11.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1.** Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**12.1.1. Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a ADMINISTRAÇÃO.

**12.1.2. Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

**a)** Pela inexecução total ou parcial do Contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor UNITÁRIO do contrato.

**b)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

IV – Atraso superior a 20 (vinte) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea "a"**.

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Arujá, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a ADMINISTRAÇÃO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**12.1.3. Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.1.4. Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

**12.3.** Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do Contrato, seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos o Edital da Carta Convite com seus anexos a(s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (S)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Arujá, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

---

duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre ADMINISTRAÇÃO e CONTRATADA, para os efeitos legais.

**Prefeitura Municipal de Arujá, em \* de \* de 2021**

\_\_\_\_\_  
**Secretários** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_



**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES DO TCE**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° 0000 DE 00 DE \_\_\_\_\_ DE 2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR MATERIAIS PARA REFORMA DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, SITUADO NA RUA JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA, 78 – VILA FLORA REGINA, ARUJÁ**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_

Proc. n° 316.674/2021

20/12/2021 Cleonice

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

Telefone(s):

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s)

**CONTRATADA:**

Denominação:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone e Fax:

E-mail:

Representante Legal:

RG:

CPF:

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**CONVITE Nº 050/2021**  
**PROCESSO Nº 316.674/2021**

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

CNPJ Nº: 56.901.275/0001-50

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº 0000 DE 00 DE \_\_\_\_\_ DE 2021

DATA DA ASSINATURA: 00/00/2021

VIGÊNCIA: \_\_ MESES

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR MATERIAIS PARA REFORMA DO REFEITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, SITUADO NA RUA JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA, 78 – VILA FLORA REGINA, ARUJÁ**

VALOR (R\$): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Prefeitura Municipal de Arujá, 00 de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Proc. n° 316.674/2021

20/12/2021 Cleonice

**ANEXO IX – LEI MUNICIPAL N° 2.567**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.  
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P. M. Arujá - Fls. 02  
Processo n.º 217353  
09/09/2013

1

Proíbe a designação para função de confiança ou nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado.

ABEL JOSÉ LARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida no Município de Arujá, a designação para função de confiança ou nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;  
II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) fraudulosos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º. Na mesma proibição do art. 1º incide aquele que tenha:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

Art. 3º. Não se aplicam as vedações do art. 1º quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

Parágrafo Único. Deixa de incidir as vedações dos arts. 1º e 2º depois de decorridos cinco anos da:

- I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- III - rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

Art. 4º. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Administração Direta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_

Proc. n° 316.674/2021

20/12/2021 Cleonice



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

P. Municipal - Fls. 03

Processo n° 2133

0909/2013 2

LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ou Indireta, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Parágrafo Único. No prazo de cento e vinte dias o Executivo, o Legislativo, as Autarquias, Fundações e Sub Prefeituras, que tenham empresas prestadoras de serviços contratadas deverão adotar os procedimentos necessários à plena observância desta Resolução.

Art. 5º. O nomeado, contratado ou designado, antes da posse, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas nesta lei.

Parágrafo Único. A verificação da veracidade da declaração, mediante a exigência e análise, no mínimo, das seguintes certidões ou declarações negativas:

I - das Justiças:

- a) Eleitoral;
- b) Estadual ou Distrital;

II - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

III - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Art. 6º. No prazo máximo de noventa dias os Poderes Executivo e Legislativo e órgãos da Administração Indireta do Município, realizarão recadastramento, exigindo dos atuais ocupantes dos cargos e empregos em comissão ou função de confiança os documentos indicados no art. 5º.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão requerer a outros órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais outras informações e documentos referentes a servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, ou funções de confiança visando o cumprimento da presente Lei.

§ 2º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

§ 3º O Prefeito e o Presidente da Câmara, no prazo máximo de cento e oitenta dias, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos em comissão e a dispensa dos ocupantes de funções de confiança que se encontrem nas situações previstas nos arts. 1º e 2º ou que deixem de cumprir as disposições previstas no art. 5º.

§ 4º A aplicação das disposições desta lei far-se-á por decisão motivada, assegurada a ampla defesa.

§ 5º Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º. As denúncias referentes ao descumprimento desta Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente (caso em que serão reduzidas a termo), sendo no entanto, vedado o anonimato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 316.674/2021  
20/12/2021 Cleonice

**CONVITE N° 050/2021**  
**PROCESSO N° 316.674/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

P. M. Arujá - Fls. 04  
Processo n° 217393  
09/09/2013 3

LEI N° 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.  
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parágrafo Único. A denúncia será processada mesmo desacompanhada de prova ou de indicação de como esta poderá ser obtida e somente poderá ser desconsiderada quando demonstrado de plano sua inveracidade, caso em que o denunciante poderá responder por má fé.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 02 de Setembro de 2013.

Abel José Larini  
Prefeito

Renato Swensson Neto  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Publicado neste Departamento  
na data acima.

Ana Maria de Camargo do Prado  
Secretária Municipal Adjunta – Designada

Carilma  
09/09/13